




CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de BAGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, convoca R.J.F LOBATO & CIA LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2017-030102.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

BAGRE - PA, 30 de Janeiro de 2017


EDMUNDO DO SOCORRO PEREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE



CONTRATO Nº 20170070

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV PTE VARGAS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.876.538/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) RUBNILSON FARIAS LOBATO, Prefeito, portador do CPF nº 477.331.522-91, residente na AV FERNANDO GUILHON, e de outro lado a firma R.J.F LOBATO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.577.593/0001-80, estabelecida à AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 256, CENTRO, Bagre-PA, CEP 68475-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RUBENS JOÃO FARIAS LOBATO FILHO, residente na AV PTE VARGAS, SN, BELENZINHO, Bagre-PA, CEP 68475-000, portador do(a) CPF 731.647.552-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-030102 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BAGRE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000067	ESPONJA DUPLA FACE Espanja dupla face macia multiuso, que limpa superfície sem riscar, em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Dimensões aproximadas: 103x180mm.	UNIDADE	200,00	0,700	140,00
000073	SACO P/ LIXO 30L Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 30 litros	PACOTE	200,00	3,000	600,00
000216	INSETICIDA SPRAY Inseticida aerossol multiuso, com óleo de citronela, tipo SBF, 300 ml. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega.	UNIDADE	198,00	9,400	1.861,20
000218	BALDE DE PLÁSTICO Balde, fabricado em material plástico, ultraresistente, com capacidade para 15 litros, aproximadamente 32 cm de altura. Com alça.	UNIDADE	190,00	66,000	12.540,00
000220	PAPEL TOALHA Papel toalha interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de Acondicionados em pacote com 2 rolos	ROLO	196,00	5,000	980,00
000232	FLANELA Flanela para limpeza na cor amarela, material: algodão.	UNIDADE	210,00	3,000	630,00
000235	LIXEIRA DE 10 L Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 10 litros.	UNIDADE	200,00	5,000	1.000,00
000238	DESODORIZADOR DE AR Embalagem: Em frasco de alumínio, conteúdo	UNIDADE	200,00	11,000	2.200,00

AV BARAO DO RIO BRANCO, 658



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE



000272	360/302q. Validade Mínima: 6 (seis) meses. DETERGENTE 1LT Garrafa peti de 1LT.	UNIDADE	200,00	5,000	1.000,00
000273	VASSOURA Vassoura de pêlo piaçava com cabo	UNIDADE	188,00	5,500	1.034,00
000275	SABÃO EM PÓ.UN Embalagem: Em caixa de papel reforçado, conteúdo 500 grama.	UNIDADE	200,00	3,650	730,00
000278	Validade mínima: 12 (doze) meses. DESODORIZANTE SANITARIO refil com suporte para vas o sanitário. Acondicionados	UNIDADE	200,00	1,600	320,00
000279	em caixas em embalagem individual LÁ DE AÇO	UNIDADE	200,00	1,700	340,00
000280	Embalagem plastica contendo 8esponjas. LIMPA ALUMINIO	UNIDADE	126,00	3,900	491,40
000299	Embalagem plastica com 500ML ESCOVAO UN. Escova sanitária plástica tipo bola sem suporte.	UNIDADE	200,00	11,500	2.300,00
000328	Vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos. Cabo e cepa de plástico. Durável e higiênic FANO DE CHÃO UND	UNIDADE	200,00	3,500	700,00
000329	Fano de chão, tecido (algodão) alvejado, (100% algodão)	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
000330	GUARDANAPO DE PANO UNID Tecido para guardanapo aprox madamente 1,50 m de largura, cor branca.	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
000333	SABÃO EM BARRA DE 200 G Sabão em barra, aspecto glicerinado. barra de 200g	BARRA	218,00	1,700	370,60
000336	ALCOOL EM GEL GARRAFA C/ 500g.	GARRAFA	200,00	9,300	1.860,00
000338	SULFATO DE ALUMINIO EM PÓ	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
000358	EMBALAGEM DE 1 KG. SACO P LIXO 50 L Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 50 litros.	PACOTE	200,00	3,500	700,00
000359	SABAO LIQUIDO Com Garrafa Pei de 500ml	UNIDADE	174,00	2,550	443,70
000360	SODA CAUSTICA UND Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade	UNIDADE	194,00	14,000	2.716,00
002287	INSETICIDA LATA INSETICIDA AEROSOL - LATA 300ML	LATA	200,00	15,850	3.170,00
002292	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L Embalagem: pacote com 5 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco.	PACOTE	300,00	3,500	1.050,00
002451	LUVA P/ SERVIÇOS GERAIS UND Luva para limpeza. Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, antiderrapante. Tamanho médio.	UNIDADE	192,00	6,000	1.152,00
002461	SACO P/ LIXO 200 L Pacotes contendo 5 unidades.	PACOTE	200,00	6,700	1.340,00
003214	REMOVEDOR DE MANCHAS EM PÓ Embalagem em pote em ate 900g, tipo em pó.	UNIDADE	200,00	12,500	2.500,00
003216	ALCOOL LIQUIDO COMUM Embalagem de garrafa peti contendo 1LT.	UNIDADE	200,00	9,150	1.830,00
003257	SABAO EM BARRA Sabão em barra, aspecto fisico sólido, neutro, glicerinado. Barras de 500g	UNIDADE	200,00	7,250	1.450,00
003611	LIXEIRA DE 30L Sexto telado plastico para 30L.	UNIDADE	212,00	29,000	6.148,00
003612	LIXEIRA DE 50L Sexto telado plastico para 50L.	UNIDADE	212,00	37,000	7.844,00
003613	LIXEIRA DE 100L Sexto telado plastico para 100L	UNIDADE	212,00	224,000	47.488,00
003614	LIMPADOR MULTIUSO Embalagem plastica de 500ML	GARRAFA	200,00	7,600	1.520,00
003615	LIMPA VIDRO G/F Embalagem plastica de 500ML	GARRAFA	200,00	16,600	3.320,00
003617	TIRA-LIMO Embalagem plastca de 500ML	GARRAFA	200,00	12,000	2.400,00
003618	ESCOVA LIMPA LIMO Em cabo de borracha termoplastico, polipropileno.	UNIDADE	200,00	5,000	1.000,00
003619	ANTI-MOFO Mebalagem plastica com 330ML.	GARRAFA	200,00	2,000	400,00
003620	LUSTRA MOVEIS 500ML	GARRAFA	200,00	7,000	1.400,00

AV BARAO DO RIO BRANCO, 658



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE



003622	Embalagem plastica de 500ML. RODO COM CABO EXTENSOR Rodo com cabo de madeira plasticada com rosca, suporte plastico medindo 30cm, 1 borracha.	UNIDADE	116,00	13,000	1.508,00
003623	ESFREGAO MOP COM BALDE Esfregão vassora mop com balde duplo.	UNIDADE	200,00	78,000	15.600,00
003624	BACIA 35L	UNIDADE	120,00	18,000	2.160,00
003625	CCIA plastica com capacidade para 35LT. ESCOVA DE MAO Escova para roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
003626	ESCOVA SANITARIA P/ BANHEIRO LUXO Escova com suporte em plastico cerdas em formato circular.	UNIDADE	126,00	7,700	970,20
003627	SACO P/ LIXO 150L Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 150 litros.	PACOTE	200,00	6,700	1.340,00
003768	AGUA SANITARIA Água Sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito sódico ou cálcio, frasco plástico, 2% (peso/peso) a 2,5 (peso/peso Embalagem: Em frasco de plástico reforçado, conteúdo 1 LITRO	LITRO	200,00	1,500	300,00
003769	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO DESINFETANTE líquido a base de pinho, embalagem plástica de 500 ml.da e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	210,00	5,200	1.092,00
003770	PAPEL HIGIENICO COMUN Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, Texturizado, Fibras 100% celulósicas naturais. Fardo com 60 rolos contendo 30 metros cada.	FARDO	132,00	31,200	4.118,40
003771	AMACIANTE PARA ROUPAS Amaciante para roupas: Amaciante para roupa com aroma suave. - Embalagem: Frasco com 2 litros.	GARRAFA	200,00	5,650	1.130,00
003772	TOALHA UMEDECIDA. Embalagem plastica,contendo 40 toalhas umedecidas.	PACOTE	200,00	5,700	1.140,00
				VALOR GLOBAL R\$	149.927,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 149.927,50 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-030102 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-030102, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Janeiro de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-030102,

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade2.129 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 75.138,75, Exercício 2017 Atividade2.119 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 74.788,75 .



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada



posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, por até 2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA


1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-030102, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). RUBNILSON FARIAS LOBATO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BAGRE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BAGRE - PA, 31 de Janeiro de 2017


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 04.876.538/0001-15
CONTRATANTE


R.L.F. LOBATO & CIA LTDA
CNPJ 83.577.593/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20170070

ORIGEM.....: PREGÃO N° 9/2017-030102

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: R.J.F LOBATO & CIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BAGRE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 149.927,50 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2.129 , Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 75.138,75, Exercício 2017 Atividade 2.119 ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 74.788,75

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2017




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20170070, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e R.J.F LOBATO & CIA LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2017-030102.

BAGRE - PA, 31 de Janeiro de 2017


EDMUNDO DO SOCORRO PEREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Pregoeiro



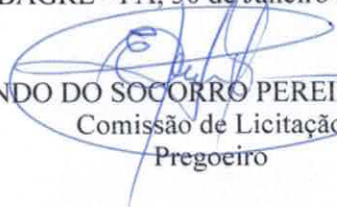
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de BAGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, convoca R.J.F. LOBATO & CIA LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2017-030102.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

BAGRE - PA, 30 de Janeiro de 2017


EDMUNDO DO SOCORRO PEREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE



CONTRATO Nº 20170071

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 658, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.876.538/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) RUBNILSON FARIAS LOBATO, Prefeito Municipal de Bagre, portador do CPF nº 477.331.522-91, residente na AV FERNANDO GUILHON, e de outro lado a firma R.J.F LOBATO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.577.593/0001-80, estabelecida à AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 256, CENTRO, Bagre-PA, CEP 68475-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RUBENS JOÃO FARIAS LOBATO FILHO, residente na AV PTE VARGAS, SN, BELENZINHO, Bagre-PA, CEP 68475-000, portador do(a) CPF 731.647.552-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-030102 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BAGRE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000067	ESPONJA DUPLA FACE Esponja dupla face macia multiuso, que limpa superfície sem riscar, em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Dimensões aproximadas: 103x180mm.	UNIDADE	300,00	0,700	210,00
000073	SACO P/ LIXO 30L Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 30 litros	PACOTE	300,00	3,000	900,00
000216	INSETICIDA SPRAY Inseticida aerossol multiuso, com óleo de citronela, tipo SBP, 300 ml. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega.	UNIDADE	297,00	9,400	2.791,80
000218	BALDE DE PLÁSTICO Balde, fabricado em material plástico, ultrarresistente, com capacidade para 15 litros, aproximadamente 32 cm de altura. Com alça.	UNIDADE	285,00	66,000	18.810,00
000220	PAPEL TOALHA Papel toalha interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de Acondicionados em pacote com 2 rolos	ROLO	294,00	5,000	1.470,00
000232	FLANELA Flanela para limpeza na cor amarela, material: algodão.	UNIDADE	320,00	3,000	960,00
000235	LIXEIRA DE 10 L Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 10 litros.	UNIDADE	300,00	5,000	1.500,00
000238	DESODORIZADOR DE AR Embalagem: Em frasco de alumínio, conteúdo	UNIDADE	300,00	11,000	3.300,00

AV BARAO DO RIO BRANCO, 658



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE



Item	Description	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
000272	360/302g. Validade Minima: 6 (seis) meses. DETERGENTE 1LT	UNIDADE	300,00	5,000	1.500,00
000273	Garrafa peti de 1LT. VASSOURA	UNIDADE	282,00	5,500	1.551,00
000275	Vassoura de pêlo piacava com cabo SABÃO EM PÓ.UN	UNIDADE	300,00	3,650	1.095,00
000278	Embalagem: Em caixa de papel reforçado, conteúdo 500 grama. Validade minima: 12 (doze) meses. DESODORIZANTE SANITÁRIO	UNIDADE	300,00	1,600	480,00
000279	refil com suporte para vas o sanitário. Acondicionados em caixas em embalagem individual	UNIDADE	300,00	1,700	510,00
000280	LÃ DE ACO	UNIDADE	189,00	3,900	737,10
000299	Embalagem plastica contendo 8esponjas. LIMPA ALUMINIO	UNIDADE	300,00	11,500	3.450,00
000328	Embalagem plastica com 500ML ESCOVAO UN.	UNIDADE	300,00	3,500	1.050,00
000329	Escova sanitária plástica tipo bola sem suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos. Cabo e cepa de plástico. Durável e higiênic	UNIDADE	400,00	3,000	1.200,00
000330	FANO DE CHÃO UND Fano de chão, tecido (algodão) alvejado, (100% algodão)	UNIDADE	327,00	1,700	555,90
000336	GUARDANAPO DE PANO UNID Tecido para guardanapo aprox1 madamente 1,50 m de largura, cor branca.	UNIDADE	300,00	9,300	2.790,00
000338	SABÃO EM BARRA DE 200 G Sabão em barra, aspecto glicerinado. barra de 200g	BARRA	300,00	12,000	3.600,00
000358	ALCOOL EM GEL GARRAFA C/ 500g.	GARRAFA	300,00	3,500	1.050,00
000359	SULFATO DE ALUMINIO EM PÓ	UNIDADE	300,00	2,550	665,55
000360	EMBALAGEM DE 1 KG. SACO P LIXO 50 L Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 50 litros.	PACOTE	291,00	14,000	4.074,00
002287	SABAO LIQUIDO Com Garrafa Pei de 500ml	UNIDADE	300,00	15,850	4.755,00
002292	SODA CAUSTICA UND Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade	PACOTE	300,00	3,500	1.050,00
002451	INSETICIDA LATA INSETICIDA AEROSOL - LATA 300ML	LATA	288,00	6,000	1.728,00
002461	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L Embalagem: pacote com 5 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco.	PACOTE	300,00	6,700	2.010,00
003214	LUVA P/ SERVIÇOS GERAIS UND Luva para limpeza. Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforcada, antiderrapante. Tamanho médio.	UNIDADE	300,00	12,500	3.750,00
003216	SACO P/ LIXO 200 L Pacotes contendo 5 unidades.	FACOTE	300,00	9,150	2.745,00
003257	REMOVEDOR DE MANCHAS EM PO Embalagem em pote em ate 900g, tipo em pó.	UNIDADE	300,00	7,250	2.175,00
003611	ALCOOL LIQUIDO COMUM Embalagem de garrafa peti contendo 1LT.	UNIDADE	318,00	29,000	9.222,00
003612	SABÃO EM BARRA Sabão em barra, aspecto fisico sólido, neutro, glicerinado. Barras de 500g	UNIDADE	318,00	37,000	11.766,00
003613	LIXEIRA DE 30L Sexto telado plastico para 30L.	UNIDADE	318,00	224,000	71.232,00
003614	LIXEIRA DE 50L Sexto telado plastico para 50L.	UNIDADE	300,00	7,600	2.280,00
003615	LIXEIRA DE 100L Sexto telado plastico para 100L	UNIDADE	300,00	16,600	4.980,00
003616	LIMPADOR MULTIUSO Embalagem plastica de 500ML	GARRAFA	300,00	12,000	3.600,00
003617	LIMPA VIDRO G/F Embalagem plastica de 500ML	GARRAFA	300,00	5,000	1.500,00
003618	TIRA-LIMO Embalagem plastica de 500ML	GARRAFA	300,00	2,000	600,00
003619	ESCOVA LIMPA LIMO Em cabo de borracha termoplastico, polipropileno.	UNIDADE	300,00	7,000	2.100,00
003620	ANTI-MOFO Mebalagem plastica com 330ML.	GARRAFA	300,00	7,000	2.100,00
003620	LUSTRA MOVEIS 500ML	GARRAFA	300,00	7,000	2.100,00

AV BARAO DO RIO BRANCO, 658



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE



003622	Embalagem plastica de 500ML. RODO COM CABO EXTENSOR Rodo com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plastico medindo 30cm, 1 borracha.	UNIDADE	174,00	13,000	2.262,00
003623	ESFREGAO MOP COM BALDE Esfregão vassora mop com balde duplo.	UNIDADE	300,00	78,000	23.400,00
003624	BACIA 35L Ccia plastica com capacidade para 35LT.	UNIDADE	180,00	18,000	3.240,00
003625	ESCOVA DE MAO Escova para roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	UNIDADE	300,00	3,000	900,00
003626	ESCOVA SANITARIA P/ BANHEIRO LUXO Escova com suporte em plastico cerdas em formato circular.	UNIDADE	169,00	7,700	1.455,30
003627	SACO P/ LIXO 150L Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 150 litros.	PACOTE	300,00	6,700	2.010,00
003768	ÁGUA SANITÁRIA Água Sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito sódico ou cálcio, frasco plástico, 2l (peso/peso) a 2,5l (peso/peso) Embalagem: Em frasco de plástico reforçado, conteúdo 1 LITRO	LITRO	300,00	1,500	450,00
003769	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO DESINFETANTE líquido a base de pinho, embalagem plastica de 500 ml.da e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	315,00	5,200	1.638,00
003770	PAPEL HIGIÊNICO COMUM Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, Texturizado, Fibras 100% celulósicas naturais. Fardo com 60 rolos contendo 30 metros cada.	FARDO	198,00	31,200	6.177,60
003771	AMACIANTE PARA ROUPAS Amaciante para roupas: Amaciante para roupas com aroma suave. - Embalagem: Frasco com 2 litros.	GARRAFA	300,00	5,650	1.695,00
003772	TOALHA UMEDECIDA. Embalagem plastica,contendo 40 toalhas umedecidas.	PACOTE	300,00	5,700	1.710,00
VALOR GLOBAL R\$					224.681,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 224.681,25 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-030102 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-030102, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Janeiro de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-030102.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade . . . 2.100 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 74.788,75, Exercício 2017 Atividade . . . 2.021 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 75.103,75, Exercício 2017 Atividade . . . 2.069 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material



de Consumo, no valor de R\$ 74.788,75 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

CL USULA D CIMA QUARTA - DA ALTERA O DO CONTRATO

1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA D CIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESS O

1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a Administra o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

1.1 - advert ncia;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecu o total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.5 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, por at  2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Contrato;
- 2.2 - n o mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inid neo;
- 2.4 - fizer declara o falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execu o do Contrato;
- 2.7 - n o celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documenta o exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documenta o falsa.

3. Al m das penalidades citadas, a CONTRATADA ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela Administra o do CONTRATANTE, em rela o a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cl usula, a CONTRATADA ficar  isenta das penalidades mencionadas.

5. As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a Administra o do CONTRATANTE, poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CL USULA D CIMA S TIMA - DA RESCIS O

1. A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.  8.666/93.

2. A rescis o do Contrato poder  ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administra o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA


1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-030102, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). RUBNILSON FARIAS LOBATO, e da proposta da CONTRATADA.

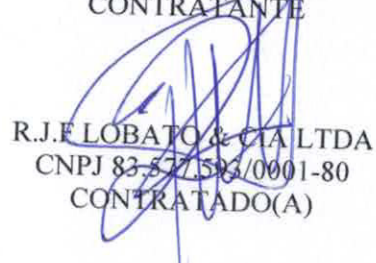
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BAGRE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BAGRE - PA, 31 de Janeiro de 2017


PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ(MF) 04.876.538/0001-15
CONTRATANTE


R.J.F. LOBATO & CIA LTDA
CNPJ 83.537.583/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20170071

ORIGEM.....: PREGÃO N° 9/2017-030102

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

CONTRATADA(O).....: R.J.F LOBATO & CIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BAGRE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 224.681,25 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade .2.100 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 74.788,75, Exercício 2017 Atividade .2.021 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 75.103,75, Exercício 2017 Atividade .2.069 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 74.788,75

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017

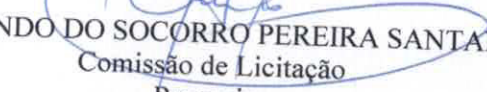
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2017



CERTID O DE AFIXA O DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publica es dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato n  20170071, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE e R.J.F LOBATO & CIA LTDA, referente ao processo licitat rio na modalidade PREG O, n  9/2017-030102.

BAGRE - PA, 31 de Janeiro de 2017


EDMUNDO DO SOCORRO PEREIRA SANTANA
Comiss o de Licita o
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE




CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de BAGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, convoca R.J.F. LOBATO & CIA LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2017-030102.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

BAGRE - PA, 30 de Janeiro de 2017


EDMUNDO DO SOCORRO PEREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE



CONTRATO Nº 20170072

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA CORONEL GUERREIRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.888.332/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) RUBNILSON FARIAS LOBATO, Prefeito Municipal de Bagre, portador do CPF nº 477.331.522-91, residente na AV FERNANDO GUILHON, e de outro lado a firma R.J.F LOBATO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.577.593/0001-80, estabelecida à AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 256, CENTRO, Bagre-PA, CEP 68475-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RUBENS JOÃO FARIAS LOBATO FILHO, residente na AV PTE VARGAS, SN, BELENZINHO, Bagre-PA, CEP 68475-000, portador do(a) CPF 731.647.552-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-030102 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BAGRE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000067	ESPONJA DUPLA FACE Espanja dupla face macia multiuso, que limpa superfície sem riscar, em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Dimensões aproximadas: 103x180mm.	UNIDADE	100,00	0,700	70,00
000073	SACO P/ LIXO 30L Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 30 litros	PACOTE	200,00	3,000	600,00
000216	INSETICIDA SPRAY Inseticida aerossol multiuso, com óleo de citronela, tipo SBP, 300 ml. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega.	UNIDADE	99,00	9,400	930,60
000218	BALDE DE PLÁSTICO Balde, fabricado em material plástico, ultraresistente, com capacidade para 15 litros, aproximadamente 32 cm de altura. Com alça.	UNIDADE	95,00	66,000	6.270,00
000220	PAPEL TOALHA Papel toalha interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de Acondicionados em pacote com 2 rolos	ROLO	106,00	5,000	530,00
000232	FLANELA Flanela para limpeza na cor amarela, material: algodão.	UNIDADE	105,00	3,000	315,00
000235	LIXEIRA DE 10 L Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 10 litros.	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
000238	DESODORIZADOR DE AR Embalagem: Em frasco de alumínio, conteúdo	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00

AV BARAO DO RIO BRANCO, 658



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE



Item	Description	Unit	Quantity	Unit Price	Total
000272	360/302g. Validade Mínima: 6 (seis) meses. DETERGENTE 1LT Garrafa peti de 1LT.	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
000273	VASSOURA Vassoura de pêlo piacava com cabo	UNIDADE	94,00	5,500	517,00
000275	SABÃO EM PÓ.UN Embalagem: Em Caixa de papel reforçado, conteúdo 500 grama.	UNIDADE	200,00	3,650	730,00
000278	Validade mínima: 12 (doze) meses. DESODORIZANTE SANITÁRIO refil com suporte para vas o sanitário. Acondicionados	UNIDADE	100,00	1,600	160,00
000279	em caixas em embalagem individual LÃ DE AÇO	UNIDADE	100,00	1,700	170,00
000280	Embalagem plastica contendo 8esponjas. LIMPA ALUMINIO	UNIDADE	63,00	3,900	245,70
000299	Embalagem plastica com 500ML ESCOVAO UN.	UNIDADE	100,00	11,500	1.150,00
000328	Escova sanitária plástica tipo bola sem suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos. Cabo e cepa de plástico. Durável e higiênico	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
000329	PANO DE CHÃO UND Panc de chão, tecido (algodão) alvejado, (100% algodão)	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
000330	GURDANAPO DE PANO UNID Tecido para guardanapo 100% algodão, medindo aprox1 madamente 1,50 m de largura, cor branca.	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
000336	SABÃO EM BARRA DE 200 G Sabão em barra, aspecto glicerinado. barra de 200g	BARRA	109,00	1,700	185,30
000338	ALCOOL EM GEL GARRAFA C/ 500g.	GARRAFA	100,00	9,300	930,00
000358	SULFATO DE ALUMINIO EM PÓ EMBALAGEM DE 1 KG. SACO P LIXO 50 L Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 50 litros.	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
000359	SABÃO LIQUIDO Com Garrafa Pei de 500ml	UNIDADE	87,00	2,550	221,85
000360	SODA CAUSTICA UND Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade	UNIDADE	97,00	14,000	1.358,00
002287	INSETICIDA LATA INSETICIDA AEROSOL - LATA 300ML	LATA	100,00	15,850	1.585,00
002292	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L Embalagem: pacote com 5 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco.	PACOTE	100,00	3,500	350,00
002451	LUVA P/ SERVIÇOS GERAIS UND Luva para limpeza. Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforcada, antiderrapante. Tamanho médio.	UNIDADE	96,00	6,000	576,00
002461	SACO P/ LIXO 200 L Pacotes contendo 5 unidades.	PACOTE	100,00	6,700	670,00
003214	REMOVEDOR DE MANCHAS EM PÓ Embalagem em pote em ate 900g, tipo em pó.	UNIDADE	200,00	12,500	2.500,00
003216	ALCOOL LIQUIDO COMUM Embalagem de garrafa peti contendo 1LT.	UNIDADE	200,00	9,150	1.830,00
003257	SABÃO EM BARRA Sabão em barra, aspecto fisico sólido, neutro, glicerinado. Barras de 500g	UNIDADE	100,00	7,250	725,00
003611	LIXEIRA DE 30L Sexto telado plastico para 30L.	UNIDADE	106,00	29,000	3.074,00
003612	LIXEIRA DE 50L Sexto telado plastico para 50L.	UNIDADE	106,00	37,000	3.922,00
003613	LIXEIRA DE 100L Sexto telado plastico para 100L	UNIDADE	106,00	224,000	23.744,00
003614	LIMPADOR MULTUOSO Embalagem plastica de 500ML	GARRAFA	100,00	7,600	760,00
003615	LIMPA VIDRO G/F Embalagem plastica de 500ML	GARRAFA	100,00	16,600	1.660,00
003617	TIRA-LIMO Embalagem plastca de 500ML	GARRAFA	100,00	12,000	1.200,00
003618	ESCOVA LIMPA LIMO Em cabo de borracha termoplastico, polipropileno.	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
003619	ANTI-MOFO Mebalagem plastica com 330ML.	GARRAFA	200,00	2,000	400,00
003620	LUSTRA MOVEIS 500ML	GARRAFA	100,00	7,000	700,00

AV BARAO DO RIO BRANCO, 658



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE



003622	Embalagem plastica de 500ML. RODO COM CABO EXTENSOR	UNIDADE	58,00	13,000	754,00
003623	Rodo com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plastico medindo 30cm, 1 borracha.	UNIDADE	100,00	78,000	7.800,00
003624	ESFREGAO MOP COM BALDE	UNIDADE	60,00	18,000	1.080,00
003625	Esfregão vassora mop com balde duplo.	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
003626	BACIA 35L	UNIDADE	63,00	7,700	485,10
003627	Cela plastica com capacidade para 35LT.	UNIDADE	200,00	6,700	1.340,00
003628	ESCOVA DE MAO	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
003629	Escova para roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	UNIDADE	105,00	5,200	546,00
003630	ESCOVA SANITARIA P/ BANHEIRO LUXO	UNIDADE	68,00	31,200	2.121,60
003631	Escova com suporte em plastico cerdas em formato circular.	UNIDADE	100,00	5,650	565,00
003632	SACO P/ LIXO 150L	PACOTE	100,00	5,700	570,00
003633	Saco plastico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 150 litros.	PACOTE			
003634	ÁGUA SANITÁRIA	LITRO			
003635	Água Sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito sódico ou cálcio, frasco plástico, 2% (peso/peso) a 2,5% (peso/peso)	LITRO			
003636	Embalagem: Em frasco de plástico reforçado, conteúdo 1 LITRO	LITRO			
003637	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO	FRASCO			
003638	DESINFETANTE líquido a base de pinho, embalagem plástica de 500 ml.da e germicida.	FRASCO			
003639	Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO			
003640	PAPEL HIGIÊNICO COMUM	FARDO			
003641	Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, Texturizado, Fibras 100% celulósicas naturais. Fardo com 60 rolos contendo 30 metros cada.	FARDO			
003642	AMACIANTE PARA ROUPAS	GARRAFA			
003643	Amaciante para roupas: Amaciante para roupa com aroma suave. - Embalagem: Frasco com 2 litros.	GARRAFA			
003644	TOALHA UMEDECIDA.	PACOTE			
003645	Embalagem plastica,contendo 40 toalhas umedecidas.	PACOTE			
				VALOR GLOBAL R\$	78.591,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 78.591,15 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-030102 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-030102, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Janeiro de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-030102.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

I. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade . 2.062 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 78.591,15 .



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CL USULA D CIMA QUARTA - DA ALTERA O DO CONTRATO

1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA D CIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESS O

1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a Administra o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

1.1 - advert ncia;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecu o total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.5 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, por at  2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o



direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA


1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-030102, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). RUBNILSON FARIAS LOBATO, e da proposta da CONTRATADA.

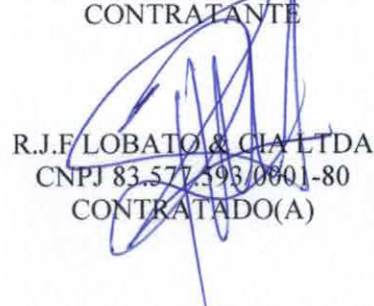
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BAGRE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BAGRE - PA, 31 de Janeiro de 2017


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 13.888.332/0001-04
CONTRATANTE


R.J.F LOBATO & CIA LTDA
CNPJ 83.577.393/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20170072

ORIGEM.....: PREGÃO N° 9/2017-030102

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R.J.F LOBATO & CIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BAGRE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 78.591,15 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade2.062 , Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 78.591,15

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017


DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2017



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20170072, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e R.J.F LOBATO & CIA LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2017-030102.

BAGRE - PA, 31 de Janeiro de 2017


EDMUNDO DO SOCORRO PEREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Pregoeiro




CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de BAGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, convoca R.J.F LOBATO & CIA LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2017-030102.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

BAGRE - PA, 30 de Janeiro de 2017


EDMUNDO DO SOCORRO PEREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE



CONTRATO Nº 20170073

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV. 25 DE MARÇO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.185.688/0001-39, representado pelo(a) Sr.(a) RUBNILSON FARIAS LOBATO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 477.331.522-91, residente na AV FERNANDO GUILHON, e de outro lado a firma R.J.F LOBATO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.577.593/0001-80, estabelecida à AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 256, CENTRO, Bagre-PA, CEP 68475-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RUBENS JOÃO FARIAS LOBATO FILHO, residente na AV PTE VARGAS, SN, BELENZINHO, Bagre-PA, CEP 68475-000, portador do(a) CPF 731.647.552-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-030102 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BAGRE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000067	ESPONJA DUPLA FACE Espanja dupla face macia multiuso, que limpa superfície sem riscar, em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Dimensões aproximadas: 103x100mm.	UNIDADE	400,00	0,700	280,00
000073	SACO P/ LIXO 30L Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 30 litros	PACOTE	300,00	3,000	900,00
000216	INSETICIDA SPRAY Inseticida aerossol multiuso, com óleo de citronela, tipo SBP, 300 ml. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega.	UNIDADE	303,00	9,400	2.848,20
000218	BALDE DE PLÁSTICO Balde, fabricado em material plástico, ultraresistente, com capacidade para 15 litros, aproximadamente 32 cm de altura. Com alça.	UNIDADE	289,00	66,000	19.074,00
000220	PAPEL TOALHA Papel toalha interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de Acondicionados em pacote com 2 rolos	ROLO	294,00	5,000	1.470,00
000232	FLANELA Flanela para limpeza na cor amarela, material: algodão.	UNIDADE	315,00	3,000	945,00
000235	LIXEIRA DE 10 L Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 10 litros.	UNIDADE	400,00	5,000	2.000,00
000238	DESODORIZADOR DE AR Embalagem: Em frasco de alumínio, conteúdo	UNIDADE	400,00	11,000	4.400,00

AV BARAO DO RIO BRANCO, 658



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE



Item	Description	Unit	Unit Price	Quantity	Total Price
360/302g.	Validade Mínima: 6 (seis) meses.				
000272	DETERGENTE 1LT	UNIDADE	400,00	5,000	2.000,00
	Garrafa peti de 1LT.				
000273	VASSOURA	UNIDADE	286,00	5,500	1.573,00
	Vassoura de pêlo piaçava com cabo				
000275	SABÃO EM PÓ UN	UNIDADE	300,00	3,650	1.095,00
	Embalagem: Em caixa de papel reforçado, conteúdo 500 grama.				
000276	DESODORIZANTE SANITÁRIO	UNIDADE	400,00	1,600	640,00
	refil com suporte para vas o sanitário. Acondicionados				
	em caixas em embalagem individual				
000279	LÂ DE ACO	UNIDADE	400,00	1,700	680,00
	Embalagem plastica contendo Sesponjas.				
000280	LIMPA ALUMINIO	UNIDADE	189,00	3,900	737,10
	Embalagem plastica com 500ML				
000299	ESCOVAO UN.	UNIDADE	400,00	11,500	4.600,00
	Escova sanitária plástica tipo bola sem suporte.				
	Vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos. Cabo e cepa de plástico. Durável e higiênico				
000328	PANO DE CHÃO UNID	UNIDADE	400,00	3,500	1.400,00
	Pano de chão, tecido (algodão) alvejado, (100% algodão)				
000329	GUARDANAPO DE PANO UNID	UNIDADE	300,00	3,000	900,00
	Tecido para guardanapo 100% algodão, medindo aproximadamente 1,50 m de largura, cor branca.				
000330	SABÃO EM BARRA DE 200 G	BARRA	331,00	1,700	562,70
	Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. barra de 200g				
000336	ALCOOL EM GEL	GARRAFA	400,00	9,300	3.720,00
	GARRAFA C/ 500g.				
000338	SULFATO DE ALUMINIO EM PÓ	UNIDADE	400,00	12,000	4.800,00
	EMBALAGEM DE 1 KG.				
000358	SACO P LIXO 50 L	PACOTE	400,00	3,500	1.400,00
	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 50 litros.				
000359	SABAO LIQUIDO	UNIDADE	263,00	2,550	670,65
	Com Garrafa Peti de 500ml				
000360	SODA CAUSTICA UN	UNIDADE	297,00	14,000	4.158,00
	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade				
002287	INSETICIDA LATA	LATA	400,00	15,850	6.340,00
	INSETICIDA AEROSOL - LATA 300ML				
002292	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L	PACOTE	300,00	3,500	1.050,00
	Embalagem: pacote com 5 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco.				
002451	LUVA P/ SERVIÇOS GERAIS UN	UNIDADE	288,00	6,000	1.728,00
	Luva para limpeza. Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, antiderrapante. Tamanho médio.				
002461	SACO P/ LIXO 200 L	PACOTE	400,00	6,700	2.680,00
	Pacotes contendo 5 unidades.				
003214	REMOVEDOR DE MANCHAS EM PÓ	UNIDADE	300,00	12,500	3.750,00
	Embalagem em pote em ate 900g, tipo em pó.				
003216	ALCOOL LIQUIDO COMUM	UNIDADE	300,00	9,150	2.745,00
	Embalagem de garrafa peti contendo 1LT.				
003257	SABAO EM BARRA	UNIDADE	400,00	7,250	2.900,00
	Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado.				
	Barras de 500g				
003611	LIXEIRA DE 30L	UNIDADE	322,00	29,000	9.336,00
	Sexto telado plastico para 30L.				
003612	LIXEIRA DE 50L	UNIDADE	322,00	37,000	11.914,00
	Sexto telado plastico para 50L.				
003613	LIXEIRA DE 100L	UNIDADE	322,00	224,000	72.128,00
	Sexto telado plastico para 100L				
003614	LIMPADOR MULTIUSO	GARRAFA	400,00	7,600	3.040,00
	Embalagem plastica de 500ML				
003615	LIMPA VIDRO G/F	GARRAFA	400,00	16,600	6.640,00
	Embalagem plastica de 500ML				
003617	TIRA-LIMO	GARRAFA	400,00	12,000	4.800,00
	Embalagem plastca de 500ML				
003618	ESCOVA LIMPA LIMO	UNIDADE	400,00	5,000	2.000,00
	Em cabo de borracha termoplastico, polipropileno.				
003619	ANTI-MOFO	GARRAFA	300,00	2,000	600,00
	Mebalagem plastica com 330ML.				
003620	LUSTRA MOVEIS 500ML	GARRAFA	400,00	7,000	2.800,00

AV BARAO DO RIO BRANCO, 658



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BAGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE



003622	Embalagem plastica de 500ML. RODO COM CABO EXTENSOR	UNIDADE	181,00	13,000	2.353,00
003623	Rodo com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plastico medindo 30cm, 1 borracha. ESFREGAO MOP COM BALDE	UNIDADE	400,00	78,000	31.200,00
003624	Esfregão vassora mop com balde duplo. BACIA 35L	UNIDADE	187,00	18,000	3.366,00
003625	Ccia plastica com capacidade para 35LT. ESCOVA DE MAO	UNIDADE	400,00	3,000	1.200,00
003626	Escova para roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. ESCOVA SANITARIA P/ BANHEIRO LUXO	UNIDADE	190,00	7,700	1.463,00
003627	Escova com suporte em plastico cerdas em formato circular. SACO P/ LIXO 150L	PACOTE	300,00	6,700	2.010,00
003768	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 150 litros. ÁGUA SANITÁRIA	LITRO	400,00	1,500	600,00
003769	Água Sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito sódio ou cálcio, frasco plástico, 2% (peso/peso) a 2,5% (peso/peso) Embalagem: Em frasco de plástico reforçado, conteúdo 1 LITRO DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO	FRASCO	321,00	5,200	1.669,20
003770	DESINFETANTE líquido a base de pinho, embalagem plástica de 500 ml.da e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PAPEL HIGIÊNICO COMUM	FARDO	198,00	31,200	6.177,60
003771	Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, Texturizado, Fibras 100% celulósicas naturais. Fardo com 60 rolos contendo 30 metros cada. AMACIANTE PARA ROUPAS	GARRAFA	400,00	5,650	2.260,00
003772	Amaciante para roupas: Amaciante para roupa com aroma suave. - Embalagem: Frasco com 2 litros. TOALHA UMEDECIDA.	PACOTE	400,00	5,700	2.280,00
	Embalagem plastica,contendo 40 toalhas umedecidas.				
VALOR GLOBAL R\$					249.885,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 249.885,45 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-030102 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-030102, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Janeiro de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-030102.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadiplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade4.035 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 74.938,75, Exercício 2017 Atividade2.047 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 74.788,75, Exercício 2017 Atividade2.043 , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros



Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 100.157,95 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, por até 2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-030102, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). RUBNILSON FARIAS LOBATO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BAGRE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BAGRE - PA, 31 de Janeiro de 2017


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 20.185.688/0001-39
CONTRATANTE


R.J.F LOBATO & CIA LTDA
CNPJ 83.577.593/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20170073

ORIGEM.....: PREGÃO N° 9/2017-030102

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: R.J.F LOBATO & CIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BAGRE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 249.885,45 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade4.035 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 74.938,75, Exercício 2017 Atividade2.047 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 74.788,75, Exercício 2017 Atividade2.043 , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 100.157,95

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017

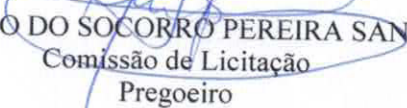
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2017



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20170073, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e R.J.F LOBATO & CIA LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2017-030102.

BAGRE - PA, 31 de Janeiro de 2017


EDMUNDO DO SOCORRO PEREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Pregoeiro